



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, [REDACTED], e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Razão Social: Marilene Loiola Miranda Andrade - ME

Endereço: RUA JOSE BISPO DE OLIVEIRA - CEP: 39575000 - UF: MG - Município: Josenópolis

CNPJ: 10.717.839/0001-07

Representante Legal: Marilene Loiola Miranda Andrade

CPF: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de material de limpeza para o município de Josenópolis-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Fornecedor: **001275 - MARILENE LOIOLA MIRANDA ANDRADE**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00010	UND	AC	36.0000	36.0000	27.6300	994.6800
FORMA ASSADEIRA NJ 06 FABRICADO EM ALUMINIO 100% PURO DE 39 CMM						Consumo
00013	UND	PLASMONT	32.0000	32.0000	15.7400	503.6800
BACIA CANELADA DE 10 LITROS						Consumo
00016	UND	PLASMONT	43.0000	43.0000	43.6500	1.876.9500
BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS						Consumo
00021	UND	GP	83.0000	83.0000	49.8300	4.135.8900
BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9						Consumo
00022	UND	GUARÁ	41.0000	41.0000	6.8700	281.6700
BANDEJA LAMINADA Nº 07 MATERIAL PAPELÃO LAMINADO 50X5 CMM						Consumo
00029	UND	PLASMONT	53.0000	53.0000	27.5900	1.462.2700
CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS						Consumo
00030	UND	PLASMONT	38.0000	38.0000	35.8900	1.363.8200
CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS						Consumo
00031	UND	PLASMONT	54.0000	54.0000	30.7900	1.662.6600
CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS						Consumo
00032	UND	RISCHIOTO	43.0000	43.0000	37.8000	1.625.4000
CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS						Consumo
00033	UND	RISCHIOTO	33.0000	33.0000	59.7900	1.973.0700
CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS						Consumo
00034	UND	RISCHIOTO	48.0000	48.0000	19.3900	930.7200
CAIXA ORGANIZADORA 6 LITROS						Consumo
00035	UND	MILENIO	15.0000	15.0000	123.8900	1.858.3500
CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 30 LITROS						Consumo
00036	UND	AC	42.0000	42.0000	39.4900	1.658.5800
CANECA DE ALUMINIO 3,5 LITROS BATIDO CANECAO						Consumo
00044	UND	STOF	30.0000	30.0000	17.1900	515.7000
COLHER DE PAU 30 CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA						Consumo
00045	%	STOF	24.0000	24.0000	25.0000	600.0000
COLHER DE PAU COM 50CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA						Consumo
00047	UND	JM	50.0000	50.0000	28.4800	1.424.0000
COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO DE 50 CMM						Consumo
00048	UND	BARICHELO	50.0000	50.0000	6.1900	309.5000
COLHER DE MESA INOX ESPESSURA 15 MM						Consumo
00059	CAIXA	PLASMONT	15.0000	15.0000	11.3900	170.8500
COPO DOSADOR MEDIDOR DE 2,5 LITROS JARRA ALÇA PLASTICO GRADUADO 24,5 CMX13CMM						Consumo
00062	UND	ORIGINAL LINE	25.0000	25.0000	8.9800	224.5000
DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS						Consumo
00072	UND	NOBRE	69.0000	69.0000	15.4800	1.068.1200
DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL MODELO INOX PESO LIQUIDO 300 G DE 800 ML						Consumo
00084	UND	ESCOBEL	20.0000	20.0000	13.9500	279.0000
ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA						Consumo
00087	UND		23.0000	23.0000	24.3700	560.5100
ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM DIAMETRO 14 CM						Consumo
00088	UND	NIGRO	30.0000	30.0000	24.9400	748.2000
CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM COMPRIMENTO TOTAL 58 CMM						Consumo
00089	UND	BARICHELO	17.0000	17.0000	19.4300	330.3100
ESPATULA PA PARA BOLO EM INOX X27 CM REFORÇADA						Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

00087	UND		23.0000	23.0000	24.3700	560.5100
ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM DIAMETRO 14 CM						Consumo
00088	UND	NIGRO	30.0000	30.0000	24.9400	748.2000
CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM COMPRIMENTO TOTAL 58 CMM						Consumo
00089	UND	BARICHELO	17.0000	17.0000	19.4300	330.3100
ESPATULA PA PARA BOLO EM INOX X27 CM REFORÇADA						Consumo
00092	UND	RELICI METAIS	8.0000	8.0000	32.7000	261.6000
ESPREMEDOR DE ALHO						Consumo
00093	UND	RELICI METAIS	8.0000	8.0000	32.9800	263.8400
ESPREMEDOR DE BATATA						Consumo
00098	UND	BARICHELO	21.0000	21.0000	24.9000	522.9000
FACA PEIXEIRA 05 POLEGADAS 32 CM CABO DE MADEIRA COM AÇO INOXIDAVEL						Consumo
00104	UND	AC	30.0000	30.0000	41.9900	1.259.7000
ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 34,5X23X5 L X4X5 A ALUMINIO						Consumo
00105	UND	AC	31.0000	31.0000	45.9800	1.425.3800
ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 44,0X30XOLX6,2A MATERIAL DE ALUMINIO						Consumo
00106	UND	GRENADA	20.0000	20.0000	79.9900	1.599.8000
KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMINIO REFORÇADO						Consumo
00112	UND	JM	18.0000	18.0000	59.9800	1.079.6400
FRIGIDEIRA E ALUMINO 28 CM -ALTURA 4,5 CM DIAMETRO DE 28 CMM						Consumo
00113	UND	JM	15.0000	15.0000	51.9900	779.8500
FRIGIDEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 05 LITROS						Consumo
00114	UND	PLATIL	11.0000	11.0000	30.0000	330.0000
FUNIL DIAMETRO DA BOCA: 28 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32 M						Consumo
00128	UND	NADIR	28.0000	28.0000	25.0000	700.0000
JARRA DE VIDRO DE 03 LITROS						Consumo
00143	UND	AC	20.0000	20.0000	79.6900	1.593.8000
PANELA DE ALUMINIO MEDIA DE 08 LITROX28 CMM						Consumo
00144	UN	GRENADA	14.0000	14.0000	94.7500	1.326.5000
PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 7 LITROS						Consumo
00145	UND	GRENADA	16.0000	16.0000	158.0000	2.528.0000
PANELA DE PRESSAO 10LT DE ALUMINIO 28CM						Consumo
00152	UND	GP	15.0000	15.0000	20.0000	300.0000
PEGADOR DE MASSA 21 CM INOX						Consumo
00153	UND	GP	14.0000	14.0000	21.0000	294.0000
PEGADOR DE SALADA 28,5 CM AÇO INOX						Consumo
00155	UND	JM	9.0000	9.0000	69.7000	627.3000
PILAO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS ALUMINIO						Consumo
00156	UND	JM	6.0000	6.0000	58.8900	353.3400
PILAO SOCADOR MEDIO 1,0 LITRO ALUMINIO						Consumo
00157	UND	JM	6.0000	6.0000	31.9000	191.4000
PILAO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS ALUMINIO						Consumo
00160	UND	GP	32.0000	32.0000	14.9900	479.6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

00161	UND	VIDROMIX	38.0000	38.0000	16.0000	608.0000
POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X						Consumo
00162	UND	VIDROMIX	12.0000	12.0000	42.0000	504.0000
POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X						Consumo
00163	UND	PLASMONT	35.0000	35.0000	9.9000	346.5000
KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPOER REDONDO COM TAMPA, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR						Consumo
00164	UND	PLASMONT	19.0000	19.0000	10.4000	197.6000
POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 350ml						Consumo
00165	UND	PLASMONT	19.0000	19.0000	14.9900	284.8100
CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO QUADRADOS COM 3 UN 580ML						Consumo
00172	PACOTE	PLASTICO IPIRANGA	36.0000	36.0000	3.9100	140.7600
PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES						Consumo
00173	UND	GP	23.0000	23.0000	24.7900	570.1700
RALADOR INOX 9 4 FACES						Consumo
00177	UND	VARREMAIS	79.0000	79.0000	13.9000	1.098.1000
RODO COM BORRACHA						Consumo
00179	UND	PONILO	15.0000	15.0000	24.9500	374.2500
ROLO PARA MASSA DE PIZZA COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO,						Consumo
00190	UND	NADIR	11.0000	11.0000	33.7000	370.7000
SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM						Consumo
00193	UND	CORTEX	60.0000	60.0000	18.9000	1.134.0000
TAPETE P/ PORTA MEDIO 30X60 CM						Consumo
00194	UND	PLASMONT	45.0000	45.0000	24.9000	1.120.5000
SUPORTE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG						Consumo
00196	UND	OVERTIME	23.0000	23.0000	27.9000	641.7000
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA						Consumo
00201	METRO	PLASTIVINIL	61.0000	61.0000	15.8000	963.8000
TECIDO PLASTICO DE MESA						Consumo
00204	PCT	MIRANDINHA	110.0000	110.0000	15.6000	1.716.0000
TUBETE GRANDE DE 13CM C/TAMPA AZUL 10 UN						Consumo
00211	UN	NADIR	178.0000	178.0000	13.4000	2.385.2000
XICARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO						Consumo
Total do Fornecedor						54.931.2500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O valor total R\$ 54.931,25 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86 § 5da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Josenópolis-MG 19 de novembro de 2024.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Marilene Loiola Miranda Andrade - ME

CNPJ: 10.717.839/0001-07

Representante Legal: Marilene Loiola Miranda Andrade

CPF:

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: